**ATA Nº 4/2020 – PLENÁRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA**

Ata da 4ª Sessão do Plenário por Videoconferência do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12/05/2020.

Às quatorze horas e quatro minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 4ª Sessão por Videoconferência de 2020, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D’ Albuquerque Lima Neto; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cassio Miranda; o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e um dos representantes do Ministério Público Estadual. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, registrou que esta sessão marcava o encerramento de mais um ciclo do Conselheiro Valter Shuenquener, cujo mandato termina no dia 14 de maio de 2020. Destacou que o Conselheiro Valter Shuenquener trouxe uma larga bagagem acadêmica e uma experiência profissional durante os dois biênios neste Conselho, enriquecendo enormemente as discussões deste Colegiado, sendo proponente de relevantes propostas de resoluções, bem como abrilhantou o CNMP com sua dedicação a todos os processos e projetos, especialmente aqueles relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF. Por fim, parabenizou o Conselheiro Valter Shuenquener por todas as iniciativas desenvolvidas que foram focadas no aprimoramento das atividades ministeriais. Na sequência, a Conselheira Sandra Krieger realçou o jeito tranquilo e os votos cordiais do Conselheiro Valter Shuenquener, agradecendo-lhe pela grande parceria e pelo aprendizado adquirido. Após, a Conselheira Fernanda Marinela salientou que o Conselheiro Valter Shuenquener é um grande conciliador; possui visão do Ministério Público brasileiro e compreensão do papel do CNMP; e em muito contribuiu para o avanço normativo deste Conselho. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta ressaltou o comprometimento do Conselheiro Valter Shuenquener com as suas atribuições no CNMP e o seu extremo conhecimento e sentimento para com o Ministério Público brasileiro, sempre na busca dos melhores resultados. Destacou a constante preocupação do Conselheiro Valter Shuenquener em trazer efetivamente mais valor às iniciativas do Ministério Público e do CNMP. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia realçou que o Conselheiro Valter Shuenquener possui inúmeros predicados e é um julgador que traz serenidade e sensibilidade jurídica ao caso concreto, visando à busca incessante pela justiça. Após, o Conselheiro Silvio Amorim registrou que aprendeu muito, não apenas com a sabedoria jurídica do Conselheiro Valter Shuenquener, mas com o seu senso de humanidade. Destacou que o brilhantismo e a capacidade de trabalho do Conselheiro homenageado serão sempre reconhecidos e o acompanharão em todas as suas atividades. Em seguida, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque ressaltou que o carisma, a dedicação, a competência, e a trajetória do Conselheiro Valter Shuenquener contribuíram fortemente para o aperfeiçoamento do CNMP e do Ministério Público brasileiro. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, salientou que as participações do Conselheiro Valter Shuenquener nas sessões sempre foram de muita qualidade, com votos muito bem elaborados, os quais demonstravam a sua inteligência, dedicação e capacidade, parabenizando-lhe pelo trabalho realizado no CNMP. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel destacou que o Conselheiro Valter Shuenquener em muito contribuiu para os debates deste Plenário, por sua sensibilidade, honestidade e estatura moral. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues ressaltou a calma e a mansidão do Conselheiro Valter Shuenquener e parabenizou-lhe pela visão de mundo e pelo coleguismo. Na sequência, o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cassio Miranda, fez um reconhecimento de elogio, em nome dos Procuradores-Gerais, ao Conselheiro Valter Shuenquener pelo seu bom senso e pelas suas sábias palavras. Após, o Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos, fez uso da palavra, para realçar a coragem do Conselheiro Valter Shuenquener nos dois biênios de mandato no CNMP, bem como o seu compromisso com o direito e a justiça, e afirmou que o Conselheiro homenageado sairia do CNMP admirado pelo Ministério Público e pela Advocacia brasileira. Em seguida, o Presidente desejou ao Conselheiro Valter Shuenquener votos de sucesso na sua nova atividade judicante no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao que o Conselheiro Valter Shuenquener agradeceu-lhe pelas gentis palavras. Na sequência, o Presidente ausentou-se, justificadamente, ocasião na qual assumiu a presidência o Vice-Procurador-Geral da República, Doutor Humberto Jacques de Medeiros. Após, o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Murrieta, fez uso da palavra, para elogiar a atuação do Conselheiro Valter Shuenquener durante o período de 4 (quatro) anos no CNMP, e destacou a relação de admiração e confiança construída entre o Conselheiro Valter Shuenquener e os representantes das entidades de classe. Em seguida, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega, fez uso da palavra para agradecer ao Conselheiro Valter Shuenquener pelo aprendizado adquirido na época em que foi Conselheiro, ressaltando a generosidade e a alegria do Conselheiro Valter Shuenquener no tratamento de importantes questões com a ANPR, bem como a sua sensibilidade, seriedade e capacidade de diálogo. Na sequência, o Conselheiro Valter Shuenquener cumprimentou o Procurador-Geral da República, Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras; o Vice-Procurador-Geral da República, Presidente do CNMP, em exercício, Humberto Jacques de Medeiros; os Conselheiros; o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cassio Miranda; o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues; o Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos; o Presidente da CONAMP, Manoel Murrieta; o Presidente da ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; o ex-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho- ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Presidente da ANPT, José Antonio Vieira de Freitas Filho; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, Fabiano Dallazen; os advogados; e os servidores do CNMP, especialmente os servidores do seu gabinete, Leonardo Gil dos Santos Moreira, Gabriela Freire Martins, Poliana Oliveira Santos, e a estagiária Clara Beatriz da Silva Oliveira; e os servidores da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, na pessoa do assessor-chefe Wilfredo Enrique Pires Pacheco. Agradeceu as sinceras palavras a ele dirigidas e agradeceu a todos que passaram pela sua vida. Na ocasião, agradeceu aos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, Ricardo Lewandowski e Carmen Lúcia, pelo apoio incondicional e imprescindível para que pudesse integrar o colegiado deste Conselho, destacando que teve a honra de trabalhar no STF pelo período de quatro anos como juiz no gabinete do Ministro Luiz Fux, por quem nutre uma profunda admiração. Agradeceu, de modo especial, ao Doutor Maurício Andreiuolo Rodrigues pela dedicação e pelo trabalho realizado na CDDF, consignando que naquela comissão pôde aprender e colecionar muitas experiências, oportunidade na qual agradeceu, também, a todos os integrantes dos grupos de trabalho, na pessoa do membro auxiliar, Daniel dos Santos Rodrigues, bem como aos Conselheiros pela oportunidade de presidir a CCDF. Agradeceuainda à sua esposa Camila e aos seus filhos Rodolfo e Olívia, pelo apoio irrestrito sem o qual não conseguiria estar semanalmente em Brasília há quase dez anos. Afirmou que o período no qual passou neste Conselho foi muito importante e feliz, uma vez que o CNMP é um verdadeiro centro de excelência, com pessoas extremamente competentes que possuem ideal de transformação e desejo incessante de crescer. Por fim, ressaltou que o caráter plural do CNMP é fundamental para a justiça de suas decisões, de modo que a sua diversidade permite a construção de soluções justas e do alicerce para um Ministério Público forte, independente e resolutivo. Após, o Presidente, em exercício, registrou que a razão e o coração do Conselheiro Valter Shuenquener sempre cativaram este Conselho. Em seguida, a sessão foi suspensa às quinze horas e vinte e sete minutos, sendo reiniciada às quinze horas e quarenta e dois minutos, sob a Presidência do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP. Na ocasião, o Presidente, em exercício, submeteu ao Plenário a Ata da 3ª Sessão do Plenário por Videoconferência de 2020, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 14 (quatorze) decisões, publicadas no período de 28/04/2020 a 11/05/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 15 (quinze) decisões de arquivamento, publicadas no período de 28/04/2020 a 11/05/2020. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n°s 1.00630/2019-00; 1.00648/2019-85; 1.00220/2020-76; e 1.00224/2020-90. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00985/2016-39; 1.00432/2018-48; 1.00247/2019-80; 1.00301/2019-05; 1.00345/2019-08; 1.00708/2019-32; 1.00748/2019-10; 1.00076/2020-50; e 1.00138/2020-14. Na oportunidade, o Conselheiro Valter Shuenquener informou que estava solicitando a retirada de pauta dos Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00432/2018-48, em virtude da desistência dos embargos pela parte embargante. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00187/2020-93, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de maio de 2020. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00176/2020-95, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de maio de 2020. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, submeteu a referendo, extrapauta, a Sindicância nº 1.00145/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 4 de maio de 2020. Em seguida, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque apresentou Proposta de Resolução que “Regulamenta o Regime de Plantão nos fins de semana, feriados, período noturno e em dias de ponto facultativo, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público”. Na ocasião, o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se ocasionalmente. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues, em virtude do aniversário dos setenta e cinco anos do fim da Segunda Guerra Mundial, no dia 8 de maio, proferiu manifestação de adesão à democracia e aos valores que a República Brasileira encarna desde 1988. Em seguida, o Conselheiro Silvio Amorim, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF, comunicou que foram publicadas as constatações da Comissão relativas à avaliação dos Portais da Transparência dos Ministérios Públicos referente ao segundo semestre de 2019. Comunicou também que foi dado continuidade ao Procedimento Interno de Comissão que tem como objeto desenvolver estudo técnico acerca dos parâmetros utilizados pelos Ramos e Unidades do Ministério Público para provimento de cargos em comissão e funções de confiança (ou gratificadas). Na oportunidade, informou que já proferiu despacho nos autos do referido processo e que emitirá ofício, ainda na presente data, para o encaminhamento das informações pelos Ministérios Públicos. Na sequência, na qualidade de Presidente interino da Comissão de Enfrentamento da Corrupção – CEC, o Conselheiro Silvio Amorim agradeceu à Presidência do CNMP pela indicação do Promotor de Justiça Militar, Luiz Felipe Carvalho Silva; dos Procuradores da República, Pablo Coutinho Barreto e Paulo Rubens Carvalho Marques; e do Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, Octávio Celso Gondim Paulo Neto, para representaram o CNMP na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, com o apoio das servidoras Bruna Machado Damacena Ribeiro e Larissa Melo de Souza Abreu. Após, o Ouvidor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, informou que foi publicada a Resolução nº 212, de 11 de maio de 2020, que “Aprova e institui o Regimento Interno da Ouvidoria Nacional do Ministério Público”, a qual é uma grande conquista não apenas para o CNMP e para o Ministério Público brasileiro, mas, principalmente, para a sociedade brasileira. Na oportunidade, agradeceu ao Presidente do CNMP e aos Conselheiros pelo empenho empreendido, bem como ao Doutor Maurício Andreiuolo Rodrigues, que, na qualidade de Secretário-Geral à época, muito contribuiu para a verdadeira reestruturação da Ouvidoria Nacional. Em seguida, informou que ocorrerá o III Encontro de Ouvidores do Ministério Público, no dia 14 de maio do corrente ano, que contará com a participação da Conselheira Sandra Krieger, uma vez que será debatido sobre a necessidade de realização de diagnóstico acerca da situação das Ouvidorias dos Ministérios Públicos para definição das prioridades de atendimento principalmente em face da pandemia decorrente da Covid-19. Na sequência, parabenizou o Ministério Público do Estado do Acre, na pessoa da Procuradora de Justiça, Rita de Cássia Nogueira, que, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, iniciou a campanha “Covid mata. E com fumaça, mata muito mais”, oportunidade na qual solicitou a contribuição dos Conselheiros para o fomento da mencionada campanha. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener comunicou que foi lançada na presente data a obra “CNMP em Ação – Uma análise teórica da sua jurisprudência (Volume 2)”, que trata sobre os mais diversos temas apreciados pelo CNMP. Ressaltou a importância dessa obra, que estará disponível no Portal do CNMP, para o conhecimento do trabalho realizado neste Conselho e dos casos já deliberados, ocasião na qual agradeceu aos Conselheiros pela colaboração. Por fim, informou que, entre a divulgação digital e a impressão, a obra poderá receber contribuições adicionais. Em seguida, o Presidente, em exercício, se pronunciou acerca das vítimas da COVID-19 no Brasil, registrando que a vida é algo tão importante aos membros do Ministério Público que uma vida justificava todo o esforço e todo o desgaste do trabalho realizado em um Tribunal do Júri, de modo que, no atual momento de pandemia decorrente da Covid-19, uma vida era uma dor, e dez mil vidas ceifadas não poderiam se tornar apenas uma estatística, mas muito mais dor. Asseverou que o Ministério Público sente a dor pela perda de concidadãos por uma epidemia que era duríssima e que fazia com que lares e casas fossem abalados pela perda de entes queridos. Na ocasião, consignou que o CNMP aprovou a seguinte moção de pesar: “O Conselho Nacional do Ministério Público, reunido em sua 4ª Sessão do Plenário por Videoconferência de 2020, expressa seu profundo pesar pelas vítimas da COVID-19 no Brasil, que já ultrapassam 11.500 (onze mil e quinhentos) mortos, até a presente data, bem como aos familiares que relatam dor e tristeza”. Em razão disso, pediu um minuto de silêncio para reflexão de todos. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, informou que, em virtude do fim do mandato do Conselheiro Valter Shuenquener, os processos disciplinares da sua relatoria teriam preferência de julgamento. Na ocasião, foi levado a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00925/2019-31. Por ocasião do julgamento extrapauta dos Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01149/2018-98, o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista dos autos. Durante o julgamento da Reclamação Disciplinar n° 1.00969/2019-34, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira voltou a compor a mesa, e pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento da Proposição n° 1.00461/2019-18, o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Na sequência, foram levados a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00203/2016-07; o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00552/2019-62; a Proposição n° 1.00672/2019-97; e os Embargos de Declaração na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00713/2019-09. Durante o julgamento extrapauta do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00511/2019-20, a Conselheira Fernanda Marinela pediu vista dos autos. Após, foram levados a julgamento extrapauta os Embargos de Declaração na Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00777/2018-00. Em seguida, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00939/2019-09. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00700/2019-01, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque pediu vista dos autos. Durante o julgamento da Proposição n° 1.00130/2020-85, o Conselheiro Otavio Rodrigues pediu vista em mesa dos autos. Na sequência, foi levado a julgamento o Recurso Interno na Sindicância n° 1.00141/2019-12. Após o julgamento desse processo, o Presidente, em exercício, registrou que a passagem do Conselheiro Valter Shuenquener por este Conselho fez que com que o CNMP enxergasse melhor, e destacou a eterna gratidão do Ministério Público brasileiro ao Conselheiro Valter Shuenquener. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, entregou ao Conselheiro Valter Shuenquener uma placa com os seguintes dizeres: “O reconhecimento do Conselho Nacional do Ministério Público a Valter Shuenquener de Araújo pela atuação comprometida na missão de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia, transparência e unidade”. Em seguida, o Secretário-Geral entregou um álbum de fotos do Conselheiro Valter Shuenquener durante o período de 4 (quatro) anos no CNMP. Na ocasião, o Conselheiro Valter Shuenquener agradeceu a homenagem recebida. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues devolveu seu pedido de vista em mesa na Proposição n° 1.00130/2020-85, acompanhando o Relator. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, pediu vista dos autos. A sessão foi encerrada às dezenove horas e dez minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

4ª SESSÃO DO PLENÁRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 12/05/2020

**1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00187/2020-93**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Omissão na tomada de providências no sentido de impulsionar os autos do Inquérito Civil n° 593.2.63950.2005. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n° 1.00537/2019-41. Portara CNMP-CN n° 165/2019.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de maio de 2020, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

2) **Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00176/2020-95**

Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Goiás

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Manifestação pública indevida. Utilização de rede social (Twitter) para manifestação ofensiva ao Presidente da República e outras autoridades. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n° 1.00577/2019-20. Portaria CNMP-CN n° 114/2019.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21 de maio de 2020, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

3) **Sindicância n° 1.00145/2020-06**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Sindicância. Membro do Ministério Público Federal. Suposta violação de sigilo funcional.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 4 de maio de 2020, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**4) Reclamação Disciplinar n° 1.00925/2019-31 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Recorrente: Jania Aparecida de Paula

Recorridos: Membros do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno interposto, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01149/2018-98 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Embargante: Angelo Fabiano Farias da Costa

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Reclamação Disciplinar n. 1.00571/2018-08. Manifestação em rede social. Ofensa e desrespeito aos Membros do Ministério Público do Trabalho.

**Decisão:** Após o voto do Relator no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração e determinar que seja certificado o trânsito em julgado do acórdão embargado, nos termos do art. 156, §5º, do RICNMP, pediu vista o Conselheiro Sebastião Caixeta. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**6) Reclamação Disciplinar n° 1.00969/2019-34 (Processo Sigiloso)**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerentes: Fabiano Contarato; Rodrigo Miranda Groberio

Advogado: Pedro Paulo Alves Correa dos Passos – OAB/DF n.º 64481

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Advogado: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES n.º 15.452

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Sustentação Oral: Renan Sales – Advogado do Requerido

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de referendar a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pediu vista o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**7) Proposição n° 1.00461/2019-18**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Lauro Machado Nogueira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamento de cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**8) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00203/2016-07**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Walter de Agra Júnior

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Interessados: Associação Sergipana do Ministério Público; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Seccional de Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogados: Carlos Edgar Andrade Leite – OAB/SE n.º 4800; Devair de Souza Lima Junior – OAB/DF n.º 34.157; Oswaldo Pinheiro Ribeiro Junior – OAB/DF n.º 16.275; Mauricio Gentil Monteiro – OAB/SE n.º 2.435; Aline Menezes de Souza – OAB/SE n.º 8003

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Colégio de Procuradores. Auxílio-moradia. Pagamento retroativo. Sustação dos efeitos da decisão. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, confirmou os efeitos da liminar deferida, julgando procedente o presente Procedimento de Controle Administrativo para determinar a anulação da decisão do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Sergipe, de 07 de abril de 2016, que deferiu o requerimento da Associação Sergipana do Ministério Público e determinou o pagamento de retroativo do auxílio-moradia referente ao período de 25/10/2006 a 29/12/2011, bem como a diferença nas parcelas pagas entre janeiro de 2012 e 15/09/2014, utilizando como base a diferença entre o valor efetivamente pago nesse período e o devido de acordo com a Resolução CNMP nº 117/2014, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**9) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00552/2019-62**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: João Felipe Sousa Vieira

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Servidor com inscrição ativa na OAB. Alegação de ameaça de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar por parte de membro do Parquet. Interpretação da Resolução CNMP n.º 27/2008. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**10) Proposição n° 1.00672/2019-97**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Criação do Memorial do CNMP e seu Conselho Curador.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**11) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00713/2019-09 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Embargante: Fábio Rocha de Almeida

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Inércia. Manifestação referente a requerimento de esclarecimentos e providências em face de Termo de Ajustamento de Conduta. Regulamentação da jornada de trabalho de policiais militares.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**12) Pedido de Providências n° 1.00511/2019-20 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Jefferson Ferreira Mendes

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Sugestões para melhoria da estrutura física das promotorias, melhora da comunicação institucional e adequação de quantitativo de servidores efetivos. Demora no trâmite processual. Descumprimento de prazo estabelecido na Lei de Acesso à Informação.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno, pediu vista a Conselheira Fernanda Marinela. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**13) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00777/2018-00 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Embargante: Roberto Senise Lisboa

Advogados: Marcelo Knoepfelmacher (OAB/SP) nº 169.050), Felipe Locke Cavalcanti (OAB/SP nº 93.501) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2016. Cerceamento de defesa. Declaração de nulidade de decisão proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, bem como determinou que seja certificado o trânsito em julgado do acórdão embargado, nos termos do art. 156, §5º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**14) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00939/2019-09**

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins

Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins

Interessada: Renata Castro Rampanelli Cisi

Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Pedido de membro para residir fora da Comarca. Desconformidade com a Resolução do CSMP n.º 004/2016. Inobservância da excepcionalidade.

Sustentação Oral: Roger de Mello Ottano – Advogado da Interessada

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**15) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00700/2019-01**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Irregularidades. Criação de diversos cargos em comissão. Prejuízo aos aprovados em concurso público para provimento de cargos de Técnico e Analista Ministerial.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente, para: a) determinar ao Ministério Público do Estado do Piauí a adoção de providências para corrigir a desproporcionalidade do quantitativo de cargos em comissão em relação aos efetivos em seus quadros; b) enviar cópia dos autos ao Procurador-Geral da República, para análise de eventual inconstitucionalidade na lei estadual questionada neste feito, diante da tese firmada no Recurso Extraordinário nº 1.041.210 (Repercussão Geral); e c) determinar ao Ministério Público do Estado do Piauí que providencie a exoneração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Ministerial que exercem indevidamente as funções de Técnico Ministerial: Área Administrativa, procedendo-se à nomeação dos 13 candidatos aprovados no concurso público vigente para o referido cargo, uma vez que restou evidenciada sua preterição, pediu vista o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Antecipou o seu voto, inaugurando divergência parcial, o Conselheiro Valter Shuenquener, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar que o Ministério Público do Estado do Piauí: I) Exonere, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data deste julgamento, por incompatibilidade com os requisitos do art. 37, inciso V, da CRFB, todos os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Ministerial, a fim de que esses cargos se tornem vagos, não possam mais ser providos e sejam extintos, nos termos do que autoriza o art. 84, VI, alínea “b”, da CRFB; II) Proceda à nomeação, segundo a ordem de classificação, dos candidatos aprovados no concurso público vigente para preencherem os cargos vagos de Técnico e Analista Ministerial existentes no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, e cujas atribuições são hoje desempenhadas pelos que exercem o cargo de Assessor Ministerial; III) Adote, no prazo de 1 (um) ano a contar da data deste julgamento, as medidas necessárias para adequar a composição de seu quadro de pessoal ao disposto no art. 37, incisos II e V, da CRFB e às teses fixadas no RE 1.041.210/SP, em sede repercussão geral, para que os cargos comissionados providos se restrinjam àqueles destinados, efetivamente, às atividades de direção, chefia e assessoramento, determinando, ainda, a remessa de cópia da Lei Estadual nº 7.171, de 28 de dezembro de 2018, à Procuradoria Geral da República visando ao exame de constitucionalidade e eventual propositura de ação direta de inconstitucionalidade. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**16) Sindicância n° 1.00141/2019-12 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Sigiloso

Advogado: Victor Hugo Gebhard de Aguiar – OAB/DF n.º 50240

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Sustentação Oral: José Fábio Marques Dias Júnior – Advogado do Recorrido

**Decisão:** O Conselho, por maioria, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, deu provimento ao Recurso Interno, a fim de que seja instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Sebastião Caixeta que negava provimento ao Recurso Interno. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**17) Proposição n° 1.00130/2020-85**

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do art. 90, do RICNMP, para dispor sobre a prorrogação automática de prazo de conclusão dos processos administrativos disciplinares a partir da inclusão do feito em pauta para julgamento.

**Decisão:** Após o voto do Relator no sentido de aprovar a presente proposição, pediu vista o Presidente, em exercício, Humberto Jacques de Medeiros. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira e Otavio Rodrigues. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.